



Número: **0006255-73.2019.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 22ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **05/02/2019**

Valor da causa: **R\$ 10.125,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
EUDES FERREIRA DA SILVA (AUTOR)	ADSON JOSE ALVES DE FARIAS (ADVOGADO)
COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS (RÉU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO (PERITO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
53904 392	13/11/2019 10:18	<u>2572749_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_JUR_01</u>	Petição em PDF



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 22^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE / PE – SECÇÃO B

Processo: 00062557320198172001

CIA EXCELSIOR DE SEGUROS, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **EUDES FERREIRA DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico ocorrido no dia **31.01.2018**, resultando em invalidez permanente.

Ocorre que o autor ingressou com pedido administrativo, momento em que foi realizada análise médica documental por profissional médico capacitado e durante o procedimento foi atestada a seguinte lesão, vejamos.

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 13/11/2019 10:18:52
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19111310185241400000053040725>
Número do documento: 19111310185241400000053040725

Num. 53904392 - Pág. 1

PARECER DE PERICIA MEDICA

por qualquer medida terapêutica)

b) Havendo dano corporal segmentar, apresente abaixo as graduações que sejam relativas ás regiões corporais acometidas.

Região Corporal (Sequela):

Punho direito

% do dano: () 10% residual () 25% leve
(X) 50% médio () 75% intensa () 100%
completo

Região Corporal (Sequela):

% do dano: () 10% residual () 25% leve
() 50% médio () 75% intensa () 100%
completo

Região Corporal (Sequela):

Joelho direito

% do dano: () 10% residual () 25% leve
(X) 50% médio () 75% intensa () 100%
completo

Região Corporal (Sequela):

% do dano: () 10% residual () 25% leve
() 50% médio () 75% intensa () 100%
completo

VIII. * Observações e informações adicionais de interesse voltado ao exame médico e/ou a valoração do dano corporal.

Ama Salles
Dra. Ana Maria Barros Filólio
CRF-RJ 078.004-72
CRM-RJ 0079-PC

Assinado digitalmente - CRM-RJ 0079-PC

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaoarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 13/11/2019 10:18:52
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19111310185241400000053040725>
Número do documento: 19111310185241400000053040725

Num. 53904392 - Pág. 2

PARECER DE PERÍCIA MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3180282152 Cidade: Olinda Natureza: Invalidez Permanente
Vítima: EUDES FERREIRA DA SILVA Data do acidente: 31/01/2018 Seguradora: Companhia de Seguros Previdência do Sul

PARECER

Diagnóstico: Fratura exposta diafisária dos rádio e ulna direitos. Fratura cominutiva da patela direita.

Descrição do exame Vítima refere dor e perda da força do membro superior direito, refere dor no joelho direito ao deambular. Ao exame, **médico pericial:** apresenta limitação moderada da amplitude dos movimentos do punho direito, limitação moderada da flexão do joelho direito com instabilidade articular e marcha claudicante.

Resultados terapêuticos: A vítima foi submetida a tratamento cirúrgico, osteossíntese com placas e parafusos em radio e ulna, fixação com fios de Kirschner e cerclagem na patela. Realizou tratamento fisioterápico.

Sequelas permanentes: Limitação funcional do punho direito, Limitação funcional do joelho direito

Sequelas: Com sequela

Data da perícia: 20/08/2018

Conduta mantida:

Observações:

Médico examinador: Ana Maria Barros Falcao

CRM do médico: 8978

UF do CRM do médico: PE

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um dos punhos	25 %	Em grau médio - 50 %	12,5%	R\$ 1.687,50
Perda completa da mobilidade de um joelho	25 %	Em grau médio - 50 %	12,5%	R\$ 1.687,50
Total			25 %	R\$ 3.375,00

PRESTADOR

ACE GESTÃO DE SAÚDE LTDA

Médico revisor: OTELO CORRÊA DOS SANTOS FILHO

CRM do médico: 52.18145-0

UF do CRM do médico: RJ

Assinatura do médico:

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaoarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 13/11/2019 10:18:52
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19111310185241400000053040725>
Número do documento: 19111310185241400000053040725

Num. 53904392 - Pág. 3

Outrossim, cumpre esclarecer que a Ré utilizou as regras da tabela inserida na Lei 11.945/09 e Sumula do 474 do STJ ao efetuar o pagamento administrativo no importe de R\$ 3.375,00(treze mil e trezentos e setenta e cinco reais).

Não há qualquer documento que justifique o percentual atestado pelo expert, ressaltando que a Ré se utilizou da Lei 6.194/74 e 11945/2009 para efetuar o parecer e o pagamento administrativo, baseado na boa fé.

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO					
1 - ESTABELECIMENTO SOLICITANTE	HOSPITAL MIGUEL ARRAES			2 - CNES	6431569
3 - ESTABELECIMENTO EXECUTANTE	HOSPITAL MIGUEL ARRAES			4 - CNES	6431569
IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE					
5 - Nome do Paciente EUDES FERREIRA DA SILVA	6 - Nº Prontuario 111846				
7 - Cartão Nacional do SUS 702401580079528	8 - Data de Nascimento 16/10/1979	9 - Sexo <input checked="" type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino	10 - Raça Cor <input checked="" type="checkbox"/> 03 - Parda	10.1 - Etnia 0000 - Não Se Aplica	
11 - Nome da Mãe NEIDE FERREIRA DA SILVA				12 - Telefone de Contato 8198591452	
13 - Nome Responsável EUDES				14 - Telefone de Contato 985914527	
15 - Endereço (Rua, Nº, Bairro) RUA PARANA, 23 - CENTRO					
16 - Município ABREU E LIMA	17 - IBGE 260005	18 - UF PE	19 - CEP 53560970		
LAUDO TÉCNICO E JUSTIFICATIVA DA INTERNACÃO					
20 - Principais Sinais e Sintomas Clínicos P.G.: 38 ANOS. REFERE TER SIDO VÍTIMA DE COLISÃO MOTO X CARRIL. REFERE DOR E DEFORMIDADE EM JOELHO DIREITO E ANTEBRAÇO DIREITO. SE REFERIMENTO EM ANTEBRAÇO. REFERE DOR LEVE EM ABDOMEN TAMBEM. NEGA PERDA DE CONSCIENCIA E VÓMITOS. NEGA ALÉRGIAS E HABITUALIDADES					

Peso: _____	Altura: _____	Temperatura: _____	Hora: <u>06:55</u>
Queixa Principal P.G.: 38 Anos. Referiu Ter sido vítima de Colisão entre moto e carro. Referiu dor em Joelho (R) + Antebraço (R) + Abdominal. Negou Alérgias e Fumar ou drogas.			
Exame Físico			

Diante do exposto, a Ré impugna expressamente o laudo pericial judicial, requerendo a improcedência da presente demanda com fundamento no artigo 487 inciso I do Código de Processo Civil ante a comprovada quitação administrativa.

Para fins do expresso no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, Grupo 810/812, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome da patrona **DRA. RAFAELA BARBOSA PESSOA DE MELO, OAB-PE 25393**, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,
RECIFE, 8 de novembro de 2019.

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaoarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 13/11/2019 10:18:52
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19111310185241400000053040725>
Número do documento: 19111310185241400000053040725

Num. 53904392 - Pág. 4

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 13/11/2019 10:18:52
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19111310185241400000053040725>
Número do documento: 19111310185241400000053040725

Num. 53904392 - Pág. 5